LEI N.º 798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 760/09 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCICO FINANCEIRO DE 2010 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 760/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - ....
I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.
II – ....."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, 14 de dezembro de 2010.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL